

PORTARIA Nº 1.662/PRES, de 29 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006, e considerando a necessidade das Frentes de Proteção Etnoambiental Madeirinha e Juruena, vinculadas a Coordenação Regional de Cuiabá-MT, em dispor de apoio administrativo naquela regional para atender as demandas das respectivas Frentes de Proteção Etnoambiental,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor MARCOS ANTONIO FAGUNDES DE PAULA OLIVEIRA, Técnico de Indigenismo, NI-S.III, matrícula nº 0444563, lotado na Coordenação Regional de Cuiabá-MT, para assinar em nome das Frentes de Proteção Etnoambiental Madeirinha-MT e Juruena-MT, documentos administrativos que tenham por objetivo dar celeridade ao bom andamento das atividades daquelas unidades.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional de Cuiabá-MT preste o apoio logístico e operacional necessário à realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 1.667/PRES, de 03 de novembro de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encerramento das atividades da Loja Artíndia de Recife/PE.

Art. 2º Delegar competência à Diretora de Administração e Gestão para instituir comissão com a finalidade de realizar na loja mencionada as seguintes atividades:

I. Contagem física e balanço do estoque de artesanato;

II. Tomar as medidas cabíveis à transferência do estoque de artesanato levantado, ao Depósito Central da Loja Artíndia de Brasília;

III. Levantamento dos bens Móveis e Imóveis, tomando às medidas necessárias à baixa, transferência e destinação dos mesmos;

IV. Tomar as medidas cabíveis ao encerramento das contas correntes que movimentavam recursos do Programa Artíndia e transferência do saldo através de GRU;

V. Tomar as medidas cabíveis ao encerramento de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 20-21	Out-Nov/2010
---	----------	-----------	----------	--------------

PORTARIA Nº1.668/PRES, de 03 de novembro de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: MARISE MARIA RODRIGUES MESQUITA, Assistente Administrativo, matrícula nº 443319, DÉLCIO IGNÁCIO DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 0443264 e MARIA RONILZA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 443205, para comporem a presente comissão, presidida pela primeira, com a finalidade de realizar na Loja Artíndia de Recife – PE, as seguintes atividades:

- I. Contagem física e balanço do estoque de artesanato;
 - II. Tomar as medidas cabíveis à transferência do estoque de artesanato levantado, ao Depósito Central da Loja Artíndia de Brasília;
 - III. Levantamento dos bens Móveis e Imóveis, tomando às medidas necessárias à baixa, transferência e destinação dos mesmos;
 - IV. Tomar as medidas cabíveis ao encerramento das contas correntes que movimentavam recursos do Programa Artíndia e transferência do saldo através de GRU;
 - V Tomar as medidas cabíveis ao encerramento de Contratos.
- Parágrafo Único – O gerente da Loja fará parte de Comissão no âmbito de atuação de sua gerência.
- Art. 2º Determinar o deslocamento dos servidores mencionados no artigo 1º à Loja Artíndia de Recife – PE.

Art. 3º A comissão deverá apresentar Relatório de Atividades junto com Termo de Tomada de Caixa e o Inventário do Artesanato e dos bens móveis, em 45 dias à DAGES após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Os custos dos trabalhos mencionados correrão à conta da Ação 021264 PI 809 AU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

RETIFICAÇÃO

Retificar na Portaria nº 62/DPDS, de 09 de setembro de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 17, de 09 de setembro de 2010, onde se lê: “Profissional de Nível Superior – Nível IV, na área de Políticas Sociais, matrícula nº 1711711”, leia-se: “Indigenista Especializado, NS-A.I, matrícula nº 2711711”.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 20-21	Out-Nov/2010
---	----------	-----------	----------	--------------